



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 863 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 801 de 26 de maio de 2021 e dá outras providências".

O povo do Município de Guiricema/MG, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º e revogado o §1º, da Lei Municipal nº 801 de 26 de maio de 2021, para constar a seguinte redação:

"Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a doar o imóvel inscrito na matrícula 31.113 do Lº2 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco, Minas Gerais, à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.317.681/0001-23, com cláusula de inalienabilidade."

§ 1º. Revogado."

Art. 2º. Mantém-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 801 de 26 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de outubro de 2022.


JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA